

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 016.047/2016-8

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Marcos Antonio dos Santos, CPF: 240.532.524-15	29/4/2016	Acórdão 1815/2016-TCU-1ª Câmara – condenatório.

2. O responsável, Sr. Marcos Antonio dos Santos, foi devidamente notificado do Acórdão 1815/2016-TCU-1ª Câmara, e não recorreu da decisão, nem recolheu a multa lhe imputada.

3. O Sr. Marcos Antônio dos Santos foi validamente notificado no endereço informado pelo mesmo em uma procuração constante em outro processo de tomada de contas especial, sendo a comunicação recebida pelo próprio.

4. Foram autuados os processos de Cbex referentes ao débito e às multas aplicada ao Sr. Marcos Antonio dos Santos e a firma individual Oseas Roberto dos Santos Produções - ME

5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AL, em 1 de junho de 2016.

Claudivan da Silva Costa
Secretário